



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.447 DE 31 DE JANEIRO DE 2011. 31 de 01 de 11

Regulamenta o Parágrafo único do Artigo 2º da Lei nº 1.482 de 31 de janeiro de 2011.

O Vice – Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 1.482 de 31 de janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1º O Auxílio Alimentação Instituído pela Lei nº 1.482 de 31 de janeiro de 2011 aos servidores municipais de Coronel Barros, será pago aos Agentes Comunitários de Saúde proporcionalmente as metas individuais que cada agente atingiu no mês anterior, observando os seguintes critérios:

Percentual de metas atingidas pelos agentes comunitários de saúde	Numero de dias do benefício a ser pago
Maior ou igual a 80%	22
75% a 79%	20
70% a 74%	18
65% a 69%	16
60% a 64%	14
55% a 59%	12
50% a 54%	10
45% a 49%	8
40% a 44%	6
35% a 39%	4
30% a 34%	2
Menos de 30%	0

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 31 de Janeiro de 2011.


Adelar Wilde

Vice – Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec.Mun.Adm.Planej.Finanças

